Lei nº 1018/73

REVOGA A LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em toda sua extensão a Lei n.947 de 01 de dezembro de 1971, que criou o Serviço Autônomo de Pavimentação.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal a competência legal de execução e administração dos serviços de pavimentação no município, de conformidade com as normas que serão futuramente baixadas pelo citado departamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de marco de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 153 de 31/03/1973